



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

PORTARIA Nº. 037/2017.

SÚMULA: “Dispõe sobre o horário de funcionamento do setor administrativo, durante o recesso parlamentar da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências”.

O Senhor **Damião de Souza Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar recesso Parlamentar no Poder Legislativo de Carlinda, no período de 18 de dezembro de 2017 até 02 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. Durante o período do recesso parlamentar a Câmara Municipal de Carlinda terá horário de atendimento reduzido ao público externo, a saber:

- I. de 18 a 22 de dezembro/2017: das 08:00hs às 11:00hs;
- II. de 27 a 29 de dezembro/2017: das 08:00hs às 11:00hs e;
- III. de 03 de janeiro a 02 de fevereiro/2018: das 08:00hs às 11:00hs.

Art. 2º. O atendimento ao público externo será realizado por sistema de rodízio dos servidores efetivos em exercício, conforme acordado com a administração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 2017.

Damião de Souza Santos
Presidente da Câmara Municipal de Carlinda – MT.